

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



ÉTICA AMBIENTAL BIOCÊNTRICA: LIMITES E IMPLICAÇÕES MORAIS

Sônia T. Felipe, Dr. phil. [UFSC, Univ. Lisboa]

Sônia T. Felipe - Doutora em Teoria Política e Filosofia Moral pela Universidade de Konstanz, Alemanha (1991), fundadora do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Violência (UFSC, 1993); voluntária do Centro de Direitos Humanos da Grande Florianópolis (1998-2001); realizou pós-doutorado em Bioética - Ética Animal - Univ. de Lisboa (2001-2002). Autora dos livros, *Por uma questão de princípios: alcance e limites da ética de Peter Singer em defesa dos animais* (Boiteux, 2003); *Ética e experimentação animal: fundamentos abolicionistas* (Edufsc, 2006). Colaboradora nas coletâneas, *A dignidade da vida e os direitos fundamentais para além dos humanos* (Fórum, 2008); *Instrumento animal* (Canal 6, 2008); *O utilitarismo em foco* (Edufsc, 2008); *Éticas e políticas ambientais* (Lisboa, 2004); *Tendências da ética contemporânea* (Vozes, 2000). Colunista voluntária da ANDA (Questão de Ética) www.anda.jor.br; publica na PENSATA ANIMAL www.pensataanimal.net; Editou volumes temáticos da Revista *ETHIC@*, www.cfh.ufsc.br/ethic@ (Special Issues) dedicados à ética animal, à ética ambiental, às éticas biocêntricas e à comunidade moral. Coordena o projeto: Ecoanimalismo feminista, contribuições para a superação da discriminação e violência, do qual fazem parte 8 pesquisadores (UFSC, 2008-2011). Professora, pesquisadora e orientadora do Programa Interdisciplinar de Doutorado em Ciências Humanas e do Curso de Pós-graduação em Filosofia (UFSC).

PALAVRAS-CHAVE

Ética biocêntrica, agente moral, paciente moral, interferência, intervenção, interação

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



RESUMO

Este trabalho resume a concepção da ética biocêntrica elaborada por Paul W. Taylor, e fundamenta a tese de que é possível propor a ampliação da noção de direitos fundamentais, ainda que no sentido moral do termo, para todas as formas de vida, considerando-se que a comunidade moral é constituída por agentes e pacientes morais, não apenas por agentes morais racionais. A vulnerabilidade iguala todos os seres vivos. Para seguir a ética biocêntrica é preciso operar caso a caso com os quatro princípios fundamentais: não-maleficência, não-interferência, fidelidade e justiça retributiva. Por outro lado, a coexistência de tantos milhões de espécies vivas nesse planeta gera conflitos de interesses, esses classificados em básicos e não-básicos, que requerem solução. Taylor apresenta regras de prioridade para dirimir tais conflitos, a saber: autodefesa, proporcionalidade, mal menor, justiça distributiva e justiça retributiva. Por fim, apresento uma distinção terminológica entre os conceitos de *interação*, *intervenção* e *interferência*, fundamental para orientar o debate ético ecoanimalista e as políticas públicas que este deve sustentar.

PARTE I

Definindo os conceitos de ética, natureza e ética ambiental biocêntrica

Paul Taylor, em seu livro, *Respect for Nature*, define *ética ambiental* em termos muito simples, a saber, “o que diz respeito à relação moral estabelecida pelos humanos com o mundo natural”. Refere-se a *mundo natural* como o “conjunto completo de ecossistemas naturais de nosso planeta, abrangendo as populações de animais e plantas que formam a comunidade biótica desse sistema”, ou, “qualquer

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



3

coleção de coisas ecológicas que, sem intrometimento ou controle humano, mantém sua existência ao longo do tempo enquanto população-de-espécie, cada uma ocupando um nicho ambiental próprio, e cada uma formada por processos evolucionários de variação genética e seleção natural.”¹ Nesse sentido, *ecossistemas naturais* compreendem dois casos: 1º. o dos intocados pela tecnologia humana; e, 2º. o da *comunidade biótica* silvestre, populações de animais e vegetais em estado natural, portanto, não modificadas pelos humanos, ou reconstituídas ao máximo em suas feições naturais pelo esforço humano.²

Para não perder de vista o fundamento que sustenta a concepção ética biocêntrica tayloriana é preciso guardar o conceito de *natural*, o estado no qual “os fatores biológicos e ambientais determinantes da estrutura das relações mantidas entre as populações-de-espécies tem lugar sem a intervenção humana.”³ Nesse caso, quem delinea as feições do mundo *natural* não são os interesses humanos, mas “certos processos evolutivos e condições físicas do próprio ambiente que forma o nicho no qual essas populações se mantêm vivas. Um sistema natural, portanto, é aquele que se forma sem “referência aos propósitos humanos ou a ações humanas”.⁴ A *biota* ou ecossistema natural, segundo Taylor, “é formada por organismos que evoluem sem a interferência humana no curso da natureza”, seguindo mutações que tem por base os organismos individuais nos quais dois fatores entram em ação: 1º. variações genéticas; e, 2º. mudanças nas condições ambientais.⁵

Taylor reconhece a impossibilidade de usar com pureza seu conceito de *natureza*, pois a industrialização do século que findou há uma década “alterou completamente a atmosfera, a superfície terrestre e as condições de vida nos

¹ TAYLOR, Paul W. *Respect for Nature. A Theory of Environmental Ethics*. Studies in Moral, Political, and Legal Philosophy. New Jersey: Princeton University Press, 1986, p. 3. [Citado TAYLOR, RFN]

² TAYLOR, RFN, p. 4.

³ TAYLOR, RFN, p. 4.

⁴ TAYLOR, RFN, p. 4.

⁵ TAYLOR, RFN, p. 6.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



4

oceanos". Apesar disso, o autor insiste em operar com a categoria *ecossistema natural*, para distinguir de *ecossistema artificial*, assim definido: um sistema "completamente regulado e até mesmo produzido por humanos."⁶

O que significa, então, uma ética ambiental biocêntrica? Para não criar ambiguidade, Taylor esclarece que não funda a ética biocêntrica sobre o conhecido princípio da *harmonia* entre as espécies, apregoada pela ética ecocêntrica, pois tal *harmonia* não existe, ainda que exista um certo *equilíbrio* na natureza. A consciência e racionalidade humanas tem um papel distinto em relação à natureza. Em vez de buscar nela modelos morais de harmonia a serem seguidos, os agentes humanos precisam criar um modelo ético levando em conta deveres morais que não pressupõem a harmonia e sim o conflito de interesses.

Por outro lado, a natureza não dá lições de ética, pois nela não há deveres, apenas leis. Seus eventos, portanto, não podem nos guiar moralmente. Esse é o ponto da ética biocêntrica que a distingue da ética ecocêntrica oriunda da *ecologia profunda* de Leopold (*The Sand County Almanac*, 1949)⁷, Baird Callicott, Albert Schweitzer. Se ecossistemas não tem deveres morais nem obrigações legais, faz sentido atribuir-lhes direitos? De que modo um ser vivente pode ter direitos se não tem responsabilidades? Todo direito, no sentido estrito do termo, implica capacidade para responder por atos que possam lesar interesses alheios. Mas, para sorte dos humanos não-responsáveis por seus atos, dos animais e dos ecossistemas, o termo direitos também pode ser usado no sentido amplo, universal, ético e da justiça.

Ao contrário da natureza, agentes morais humanos tem deveres. O que faz a diferença é a liberdade humana para escolher modos substitutivos para ações maleficientes. Não somos obrigados pela natureza a praticar o mal. A natureza segue leis às quais não pode escapar. Os humanos seguem cursos de ações livres

⁶ Exemplos de ecossistemas artificiais: "fazendas, campos de golfe, parques arquitetados, jardins, e plantação de florestas pelas madeireiras [...] instrumentos criados e usados pelos humanos para fins humanos." TAYLOR, RFN, p. 5. Nota: tradução das citações feita pela autora.

⁷ Ver *The Sand County Almanac*, especialmente o capítulo, *The Land Ethic*". TAYLOR, RFN, p. 9.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



bastante abertos, e podem escapar deles instituindo novas formas de ação. O processo evolutivo da natureza representa de certo modo o que a liberdade humana representa: uma chance de fazer as coisas de outro modo, fugindo ao padrão tradicional. Por sua liberdade e racionalidade, agentes morais humanos tem deveres em relação à preservação em vida das populações-de-espécies animais e vegetais que garantem o conjunto biótico nesse planeta. O direito fundamental das outras espécies de vida é o de não terem sua evolução própria interrompida por ações humanas.

A finalidade da ética ambiental, para Taylor, é redefinir o lugar da civilização humana no mundo natural abandonando a tradição moral antropocêntrica, que redefine o lugar de objeto para natureza sem considerar relevante se está ou não a permitir sua destruição, a não ser que isso afete os interesses humanos.

Segundo Taylor, há pelo menos quatro desafios a serem enfrentados para que o modelo biocêntrico da ética ambiental seja respeitado:

Primeiro: definir como moral a relação humana com ecossistemas, não apenas com outros humanos. Decisões e ações humanas afetam, para o bem ou para o mal, plantas e animais selvagens, razão suficiente para que agentes morais tenham o dever de *agir*, ou de *abster-se* de agir. Temos deveres e obrigações para com o mundo natural, independentes dos deveres que temos para com os humanos. Uma ética humana não pode ficar aquém da dimensão que alcança ao ampliar o âmbito da consideração moral incluindo *pacientes morais* que não podem enfrentar interesses humanos: animais e ecossistemas naturais.

Segundo: definir o fundamento sobre o qual assentam os *deveres* e *obrigações* morais para com os animais e ecossistemas naturais não manejados.

Terceiro: justificar com argumentos racionais as *normas morais* admitidas pela concepção biocêntrica, e estabelecer princípios éticos ambientalistas *válidos*.⁸

⁸ "Por 'válido' entendo que as regras e padrões do sistema são na verdade obrigantes (estabelecem exigências morais) a todos os agentes morais." TAYLOR, RFN, p. 25.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



6

Quarto: contrabalançar deveres e obrigações para com o mundo natural, de um lado, e valores e interesses humanos, de outro.

Em resumo, nas palavras de Taylor, "independentemente dos deveres que temos para com os humanos, somos desafiados a praticar, ou a deixar de praticar certos atos, caso eles tragam benefícios, ou causem prejuízos a coisas vivas silvestres no mundo natural. [...] Cumprir os deveres éticos ambientais implica por vezes sacrificar certos interesses humanos."⁹

Se dizemos que esta se trata de uma concepção ética ambiental biocêntrica, é porque há outras concepções éticas ambientais, não biocêntricas, das quais a biocêntrica precisa distinguir-se: a antropocêntrica, a senciocêntrica e a ecocêntrica.¹⁰ A ética ambiental antropocêntrica fomentou a maioria das ações ambientalistas levadas a efeito ao redor do planeta nos últimos 40 anos. Seu fracasso pode ser constatado pela devastação ambiental em curso acelerado.

Para evitar cometer erros antigos, é preciso finalizar a crítica ao caráter antropocêntrico da proposta ética tradicional, contrapondo seu fundamento ao princípio que estrutura a ética ambiental biocêntrica. Ao forjar o modelo ético biocêntrico, agentes morais humanos são colocados num plano horizontal relativamente a todas as espécies de vida, nem acima, nem abaixo, ainda que no centro. A ética pode ser *antropogênica*,¹¹ sem cair no erro de ser *antropocêntrica*.

De acordo com a ética ambiental antropocêntrica, afirma Taylor, "nossos deveres para com o mundo natural derivam, no fundo, de nossos deveres para com os seres humanos. É porque temos de respeitar os direitos humanos de cada um, ou porque temos de proteger e fomentar o bem-estar de humanos que devemos estabelecer certos limites em nosso modo de tratar o ambiente natural terrestre e seus habitantes não-humanos."¹² Em outras palavras, a ética ambiental

⁹ TAYLOR, RFN, p. 9-10.

¹⁰ Ver, Questão de Ética,

¹¹ Agradeço à filósofa Tânia A. Kuhnen a sugestão desse termo.

¹² TAYLOR, RFN, p. 11.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



antropocêntrica prioriza os interesses econômicos, científicos e estéticos acima de tudo, mesmo quando defende plantas e animais. Por essa razão, sua lógica é instrumental, e seu argumento dos deveres para com ecossistemas e animais, é indireto.

Segundo a ética biocêntrica, “as obrigações e responsabilidades que temos em relação aos animais silvestres e plantas são vistas como resultado de certa relação que agentes morais mantêm com o mundo natural. Este não está aí simplesmente na condição de um objeto a ser explorado. As criaturas vivas não devem ser vistas como meras fontes de recursos para uso e consumo humanos. Pelo contrário, comunidades de vida silvestre são merecedoras de preocupação moral por terem um tipo de valor inerentemente próprio delas [...], um valor em virtude de serem membros da Comunidade da Vida Terrestre. Tal valor não deriva de sua utilidade potencial ou factual para interesses humanos, nem do fato de que os humanos acham agradável vê-las e interessante estudá-las.”¹³

Definindo a *agência*, a *paciência* e a *sujeição moral*

Na concepção ética biocêntrica há três tipos de interação moral:

1. A do agente moral, caracterizada por habilidades, tais quais a de distinguir o certo do errado, escolher a ação que não implique danos a outros, tomar decisões relativas ao próprio plano de vida, assumir responsabilidade pelas consequências do próprio ato, e assim por diante.¹⁴ Nessa via, a agência moral restringe o número dos que tem *direitos*, no sentido de proteção legal da liberdade para empreender ações que afetam um coletivo. A contrapartida a essa prerrogativa da liberdade protegida pelo Estado para realizar atos necessários à busca do próprio

¹³ TAYLOR, RFN, p. 12-13.

¹⁴ TAYLOR, RFN, p. 14.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



bem, é o dever de arcar com o custo das ações e decisões, ressarcindo aqueles que eventualmente forem afetados negativamente por elas. Pode haver animais com capacidade de agência moral, animais que entendem que certos atos produzem dor, dano e destruição; alguns tem condições psicológicas para intervir ou afastar-se da cena na qual pode ocorrer violência. Em contrapartida, nem todos os humanos tornam-se agentes morais.¹⁵

Para ser ético é preciso ter habilidades de um agente moral, nas quais se inclui a compreensão lógica da sucessão de causa e efeito. Sem a habilidade para antever os efeitos da própria ação não há capacidade para a moralidade. Essa habilidade precisa ser desenvolvida. Por isso, humanos não nascem morais, nem racionais. Tornam-se, ou não. Aprendem, ou não, a levar em conta os interesses dos outros antes de agirem.

Animais dotados de senso moral, abstém-se de praticar atos danosos ou lesivos aos que são próximos, genética e socialmente, uma forma de altruísmo de parentesco e grupal.¹⁶ Há humanos incapazes dessas ações morais. Tais humanos jamais tornam-se éticos.¹⁷ Nesse sentido, Taylor define *agente moral*: "aquele que age ou se abstém de agir",¹⁸ guiado pela *intencionalidade*. Suas ações deixam de ser inocentes.

2. O segundo tipo de interação possível entre humanos e outros seres vivos implica *paciência moral*. Ela se caracteriza pela condição de poder ser afetado pela ação de outros que estão buscando a própria felicidade ou a realização de seus planos, ao mesmo tempo em que não se tem condições para agir moralmente, isto é, não se dispõe, de fato, da liberdade para escolher agir de um modo e não de

¹⁵ TAYLOR, RFN, p. 15.

¹⁶ Cf. Frans de Waal, *El bien natural*. Para aprofundar o conceito de altruísmo, ver: FELIPE, Sônia T. Altruísmo animal. In: <http://www.anda.jor.br/?p=239>, 25 nov. 2008; FELIPE, Sônia T. Do altruísmo de parentesco ao altruísmo ético. <http://www.pensataanimal.net/artigos/38-soniatfelipe/276>. In: *PENSATA ANIMAL*. Revista de Direito dos Animais, n. 23, maio 2009, p. 1-10.

¹⁷ Cf. Peter Singer, *Ética Prática*, Cap. 12, Por que agir moralmente?

¹⁸ TAYLOR, RFN, p. 15.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



outro, sabendo que tal diferença implica em produzir benefício ou causar malefício a outros.

Na categoria dos *pacientes morais* encontram-se todos os seres vulneráveis ao dano e sem autonomia para a *agência moral*, os seres vivos submetidos aos empreendimentos e interesses humanos, inclusive humanos capazes de agência moral, quando se encontram temporariamente à mercê da liberdade e autonomia alheias, em decisões que dizem respeito aos seus interesses. A *paciência moral*, portanto, é a condição que iguala todos os seres vivos. Sua característica é a *vulnerabilidade* aos danos causados pelas ações dos agentes morais.

3. A terceira forma de interação caracteriza a condição de estar sujeito à moralidade, seja na condição de agente, seja na de paciente moral. Enquanto todos os agentes morais são sujeitos morais, nem todos os sujeitos morais são agentes morais.

Sujeitos morais são seres em relação aos quais os agentes morais tem deveres e responsabilidades. Agentes morais são seres merecedores de respeito, dos quais se espera que respeitem, portanto, seres responsáveis pelo bem ou mal que praticam. Por isso, quando lidamos com agentes morais temos a expectativa da *reciprocidade* nas interações. Se os respeitamos, também queremos ser respeitados por eles. Quando lidamos com pacientes morais não alimentamos a expectativa da reciprocidade na interação. Ainda assim, excluimos a hipótese de maltratá-los, porque admitidos que tem direitos, ainda que no sentido universal do termo, não no sentido positivo.

Precisamos estar preparados para o fato de que os pacientes morais naturais, categoria que inclui animais e ecossistemas naturais, não tem deveres em relação aos agentes morais. Eles tem o direito de receber benefícios, ou de não sofrer danos em seu bem-estar e bem próprio, sem qualquer dever de retribuir por isso. Animais, humanos em estado pueril, adolescente ou demente e ecossistemas naturais são exemplos de sujeitos morais vulneráveis em sua condição de pacientes

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



morais, justamente porque o termo direito não é empregue em relação a eles no mesmo sentido forte em que o empregamos em relação aos agentes morais, porque estes podem e devem retribuir o benefício. Pacientes morais vulneráveis não podem assumir compromisso algum com a ética, nem dever algum de nos retribuir pelo bem que lhes fizemos.

Nossa condição de liberdade e racionalidade nos impõe deveres e obrigações para com animais e ecossistemas naturais, assim como nos impõe deveres e obrigações para com qualquer humano em condição vulnerável. Nisso consiste a tão prezada *superioridade* dos sujeitos morais racionais em relação a eles. Segundo Taylor, devemos entender como "sujeitos morais as entidades que podem ser prejudicadas ou beneficiadas" pela ação de agentes morais,¹⁹ sem esperar que sejam capazes de reciprocidade. Esta é exigida apenas de agentes morais.

A perspectiva ética ambiental biocêntrica leva em conta o bem próprio de cada entidade capaz de sofrer danos ou de ser beneficiada pelos empreendimentos humanos. Isso revoluciona a noção da ética antropocêntrica perfeccionista, chamada ética das virtudes, ligada à noção de que o bem a ser fomentado com a ação moral é o aprimoramento do agente moral. Sujeitos morais são seres que podem ser bem tratados ou maltratados por agentes morais. Humanos, plantas e animais estão nessa condição.²⁰

A ética antropocêntrica, no entender de Taylor, reconhece que é possível a agentes morais tratarem bem, ou mal, animais não-humanos e plantas, mas não aceita que agentes morais racionais tenham o dever moral de não tratar mal animais e plantas. A ética biocêntrica, ao contrário da tradicional, admite que é possível a humanos tratar mal animais não-humanos e plantas e que por isso mesmo é seu dever não tratá-los de modo que lhes possa fazer mal.

¹⁹ TAYLOR, RFN, p. 17.

²⁰ TAYLOR, RFN, p. 19.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



Taylor reconhece a dificuldade para muita gente de aceitar uma ética biocêntrica, caso todos os animais, além das plantas, sejam considerados igualmente. Como dirimir os conflitos que surgem, quando interesses humanos não-básicos forem considerados irrelevantes frente à vida e ao bem-estar dos demais seres vivos?²¹

Princípios éticos fundamentais e princípios de prioridade na perspectiva ética biocêntrica

Taylor não trabalha com a categoria de direitos, no sentido positivo do termo, isto é, no sentido jurídico, forte, para animais não-humanos e plantas. Humanos destituídos das habilidades da agência moral também não possuem direitos em sua gama plena. Nem por isso são privados dos direitos fundamentais, isto é, daqueles relativos à vida, ao bem-estar e à busca do bem próprio e possível à sua condição específica.

Mas, não reconhecer a certos sujeitos certos direitos ou liberdades não quer dizer que agentes morais tenham então o direito de fazer à vida, ao bem-estar e ao bem próprio desses sujeitos o que bem entendem, só porque esses não tem condições de reciprocidade. Se para ter direito no sentido forte do termo é preciso ter a capacidade de responder judicialmente pelos danos eventuais que podem surgir como resultado de uma ação deliberada, para merecer consideração e respeito, não no plano jurídico, mas no moral, não é preciso estar protegido ou amparado pelo direito positivo. Por isso, precisamos distinguir direitos positivados, de direitos morais. Sem tal distinção não é possível construir uma ética ecoanimalista. Além do mais, precisaríamos de outros 3 mil anos de história para termos direitos positivos atribuídos a todas as espécies de vida no planeta. Não

²¹ TAYLOR, RFN, p. 19-20.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



podemos nos dar ao luxo dessa espera, pois ela nos deixaria simplesmente a contemplar a destruição que causamos à vida por considerar que a única forma de vida com direitos seja a humana. As leis positivas são sempre tardias no que tange à admissão da igualdade de seres historicamente forçados à condição vulnerável.

O direito positivo cita uma a uma as liberdades amparadas pelo Estado para garantir aos indivíduos certos movimentos necessários à realização de seus projetos e empreendimentos, tanto para o bem-estar próprio quanto para o bem coletivo. O direito moral, por sua vez, não especifica a liberdade a ser protegida. Ele define valores universais. A partir deles estabelece limites à liberdade dos agentes morais em seus empreendimentos. Enquanto [por enquanto] não se pode afirmar com propriedade jurídica que vermes e insetos tenham direitos positivos, pode-se afirmar com propriedade ética que suas vidas merecem consideração e respeito, na medida em que não representam invasão ou assalto ao ambiente no qual outros seres vivos buscam seu bem específico.

Para Kenneth E. Goodpaster, reconhecer que algo vivo tem *valor inerente* não resulta automaticamente na afirmação de que tem *direitos*.²² Uma obra de arte tem valor, embora não tenha direitos. Não a destruímos, ainda que não haja lei alguma determinando seu direito de não ser destruída. Seu valor é pelo que representa para o aprimoramento da mente humana.

Para que um determinado sistema possa ser considerado ético e servir de base para orientar ações e decisões que implicam risco de danos a outros seres vivos, é preciso que tanto as condições formais quanto as circunstâncias de sua aplicação sejam conhecidas dos agentes morais. Há cinco exigências formais em qualquer sistema ético que pretenda ser reconhecido como válido do ponto de vista moral, a saber:

1^a. Generalidade [não cita pessoas, espécies, locais, nem dá receitas prontas]

²² Apud TAYLOR, RFN, nota 3, p. 25.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



13

2ª. Universalidade [qualquer agente moral tem condições para seguir a norma, sem perder sua dignidade de agente moral racional, ou seja, sem destruir sua habilidade para exercer a agência moral].

3ª. Imparcialidade [sua aplicação é desinteressada, a razão instrumental submetida à moral]

4ª Adotabilidade [os princípios são adotáveis por todo e qualquer agente moral, em relação a todo e qualquer paciente moral, sem especismos].

5ª. Soberania [todas as normas não morais devem ser submetidas aos princípios éticos].²³

Na concepção biocêntrica da natureza, conforme o termo bem o expressa, cada agente moral “se identifica como membro da comunidade viva da terra, incluindo sua condição biológica, psicológica ou personológica”.²⁴ Sob essa perspectiva, “cada coisa viva, humana e não-humana igualmente, é vista como uma entidade buscando seu próprio bem a seu próprio modo, de acordo com sua natureza especial-específica. [...] Nenhuma coisa viva é considerada inerentemente superior ou inferior a qualquer outra, pois a perspectiva biocêntrica exclui o especismo, ou seja, a parcialidade na consideração do valor das espécies. Todas são julgadas igualmente merecedoras de consideração e preocupação moral.”²⁵ O bem específico é o valor inerente à vida de cada indivíduo, buscado por ele, a seu próprio modo. Tal valor não varia de espécie para espécie, nem pode ser atribuído em função da utilidade que tenha para os propósitos humanos. Julgar o valor da vida alheia pela lógica instrumental, quer dizer, em função de interesses humanos, conforme o faz a moral antropocêntrica, leva-nos ao estado de destruição da vida no qual nos encontramos.

Do ponto de vista biológico humanos também são animais. Basta ver sua classificação nos estudos científicos: reino *Animalia*; filiação *Chordata*; classe

²³ Cf. TAYLOR, RFN, p. 27-32.

²⁴ TAYLOR, RFN, p. 44.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



Mammalia; família *Hominidae*; espécie *Homo sapiens*, necessitando adaptar-se ao ambiente físico e interagir em equilíbrio com os outros seres vivos. Humanos têm que escolher como viver.²⁶ Uma ética que separa do reino animal a natureza humana cria uma fissura moral.²⁷ Para ser genuína, precisa reincorporar o humano ao reino animal, sem subsumir aquele a esse, preservando as condições simbólicas nas quais a natureza humana animal se redesenha continuamente.

Taylor não está a defender uma ética fundada na biologia, nem mesmo na natureza. Ele lembra que, “fatos” naturais ou biológicos não nos dão lições éticas. Essas devem ser elaboradas pela razão humana, levando em conta o conhecimento da ciência, mas sem restringir-se aos parâmetros rígidos que ela impõe. A razão deve nos levar para além do que os fatos induzem a crer. Por exemplo, estamos a considerar como fato natural a exploração e expropriação da natureza para benefício humano. Esse fato não nos permite concluir que seja moralmente defensável a apropriação da natureza pelos humanos. Do que é (dos fatos), não podemos deduzir o que deve ser (valores). Por isso, Taylor afasta-se da ética ecocêntrica de Aldo Leopold, Holmes Rolston III, Baird Callicott entre outros.

No argumento da sustentabilidade ainda se usa a lógica da razão instrumental. O valor de outras espécies é reconhecido apenas se servir a algum propósito humano. Julgamos que a sobrevivência humana seja um bem (perspectiva moral), mas a desirabilidade da vida humana é uma proposta que requer fundamentação racional. Uma coisa é concluir, na perspectiva animal (psicológica),

²⁵ TAYLOR, RFN, p. 45-46.

²⁶ TAYLOR, RFN, p. 48.

²⁷ Trato dessa questão em três artigos que podem ser obtidos na rede: FELIPE, Sônia T. Somatofobia: violência contra animais humanos e não-humanos. As vozes dissidentes na ética antiga [Parte I]. In: *PENSATA ANIMAL*, São Paulo, v. 1, n. 2, jun. 2007. http://www.sentiens.net/pensata/PA_ACD_soniafelipe_0014.html; FELIPE, Sônia T. Somatofobia: violência contra animais humanos e não-humanos. As vozes dissidentes na filosofia feminista contemporânea [Parte II]. In: *PENSATA ANIMAL*, São Paulo, v. 1, n. 3, julho de 2007. http://www.sentiens.net/top/PA_ACD_soniafelipe_03_top.html; FELIPE, Sônia T. Somatofobia: violência contra humanos e não-humanos; as vozes dissidentes na filosofia feminista contemporânea [Parte III]. In: *PENSATA ANIMAL*, São Paulo, v. 1, n. 4, ago. 2007. http://www.sentiens.net/top/PA_ACD_soniafelipe_04_top.html.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



que queremos viver e nos reproduzir; outra, é concluir, como agente moral, que *devemos* sobreviver e nos reproduzir.²⁸

Por acharmos que nossa sobrevivência é o que há de mais importante nesse planeta, passamos a manejar as espécies vivas ou manipulá-las geneticamente, a destruir seu modo específico de estar bem na vida. Na *biocultura*, o cultivo manejado da vida, os humanos modificam tudo o que diz respeito à vida de animais e plantas. Não há uma ética para essa prática, pois ela destrói a vida em sua expressão genuína, forçando-a a adaptar-se a molduras que a violentam.

No que Taylor define como biocultura, “[...] os humanos criam e regulam o ambiente das coisas vivas e as exploram sistematicamente para benefício humano. A biocultura inclui assim todas as atividades organizadas nas quais humanos fazem uso de animais e plantas para fomento de fins humanos. Isso não abrange apenas a manipulação das condições ambientais, mas também a manipulação dos organismos. Através da hibridação, programas de fecundação e outros métodos de controle genético, os humanos produzem o tipo de animais e plantas que melhor servem aos propósitos humanos.”²⁹ Duas características definem a *biocultura*: “o domínio total sobre coisas vivas não-humanas e seu ambiente; e o tratamento de coisas vivas não-humanas como meios para fins humanos.”³⁰

Taylor afasta-se ao mesmo tempo do antropocentrismo e do holismo ecocêntrico, pois este não dá valor à vida individual, apenas ao ecossistema. Afastando-se do naturalismo ético da ecologia profunda, afirma: não é porque fazemos tudo isso a animais e plantas que devemos concluir que está certo fazer tudo isso a eles. É fato que temos poder para destruir a vida de outros indivíduos, mas não temos justificativa moral para tirar a vida deles ou torturá-los, e essa é a questão de valor que tal poder implica. Se a lógica do *poder* como autorização para *fazer* valesse moralmente não poderíamos condenar a tortura, o estupro, o

²⁸ TAYLOR, RFN, p. 52.

²⁹ TAYLOR, RFN, p. 53.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



sequestro, a corrupção, nem a execução sumária de humanos. Poder, nesse caso, não implica dever nem liberdade para fazer.

Ter poder de tirar a vida de um ser não nos exime da responsabilidade de assegurar o bem próprio desse ser.³¹ Os direitos humanos fundamentais retiraram dos homens o poder de vida e morte que detinham sobre escravos, esposas e filhos. Os direitos fundamentais dos animais seguem a mesma lógica, ainda que continuem a fixar o animal no estatuto de objeto de propriedade dos senhores.

A teoria ética ambiental genuína é construída sobre três fundamentos:

1º. A atitude de respeito por si mesmo como agente moral

2º. A visão biocêntrica da natureza como paciente moral digno de respeito

3º. Um conjunto de padrões e regras que ordenam a conduta dos agentes morais

Só há respeito quando se compreende "o bem de um ser vivo" e a idéia de "valor inerente" que acompanha essa compreensão do bem dele.³² A ética antropocêntrica reconhece que animais e plantas tem um certo bem próprio, mas recusa a idéia de que o bem próprio de seres vivos não-humanos seja um valor digno de respeito moral.

Para definir se alguma coisa viva tem bem próprio, ou não, é preciso que seja possível afirmar que algo faz bem, ou mal, a ela. O bem pode ser interpretado por três diferentes vias: o bem de algo ou alguém [bem próprio]; o que é bom para algo ou alguém, algo que pode fazer bem à coisa viva, mas não se encontra nela [condições de bem-estar]; e o bem que podemos fazer ou deixar de fazer a algo ou alguém [bem devido moralmente].³³ Nesse sentido, toda coisa viva tem bem próprio, coisas benéficas ou danosas a ela e um agente moral capaz de fazer coisas que a destruam ou beneficiem. Isso iguala todos os seres vivos.

³⁰ TAYLOR, RFN, p. 54.

³¹ TAYLOR, RFN, p. 56.

³² TAYLOR, RFN, p. 59.

³³ G. H. Von Wright, *The Varieties of Goodness* (New York: Humanities Press, 1963, Apud TAYLOR, RFN, p. 61.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



Taylor esclarece o que entende por “algo ser bom” para um ser vivo, nos seguintes termos: “O que é bom para um ser ou o que lhe faz bem é algo que promove ou protege seu bem. De modo análogo, o que é ruim para um ser é algo que danifica ou prejudica seu bem. Essas ideias podem ser expressas igualmente nos termos de benefício e dano. Os termos ‘favorável’ e ‘desfavorável’ aplicam-se a algo cujo bem-estar pode ser fomentado ou prejudicado, e isso só pode ser dito com propriedade de uma entidade que tem um bem próprio. Na verdade, o estar bem de uma entidade pode ser visto ordinariamente como seu bem.”³⁴ Se não podemos dizer que uma entidade tem um bem próprio, também não podemos dizer que ela tenha interesses.

Mas, nos termos do que hoje somos capazes de saber de plantas e animais, somente de poucos podemos afirmar que tem interesses. Isso não quer dizer que os demais não tenham um bem próprio ou qualquer interesse. Quer dizer apenas que nada sabemos de suas mentes. É melhor, nesse caso, conceder a esses animais e às plantas o “benefício da dúvida”³⁵. Isto é, tratá-los eticamente como se fossem entidades com um bem próprio, com interesses peculiares, dignos de consideração e respeito moral.

Para Taylor, é irrelevante a existência de consciência subjetiva do próprio valor no sujeito moral natural. Por encontrar-se na condição de paciente moral, esse sujeito está na condição de vulnerabilidade ao mal, ainda que não esteja consciente disso, ou em condições de defender-se do mal que lhe pode ser feito. Não apenas animais e ecossistemas se encontram permanentemente nessa condição de sujeição às interferências humanas. Também humanos passam a maior parte da vida à mercê dos atos e interferências alheias.

Não importa, pois, se os humanos, animais não-humanos e plantas tem consciência do valor de suas vidas. O que importa é que, objetivamente, podemos

³⁴ TAYLOR, RFN, p. 61-2.

³⁵ SINGER, Peter. *Ética Prática*. Cap. 3. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



18

reconhecer que o caso é o mesmo para todos os seres que buscam estar na vida e o fazem de modo a não perder o bem que ela tem. Resumindo, “enquanto agentes morais, nos vemos sob a exigência ética de conceder igual consideração ao bem de todas as entidades com um bem próprio, humanas e não-humanas. Quando o bem de um conflita com o de outro, reconhecemos dever ser imparciais em nossa abordagem inicial, para encontrar um modo justo de resolver o conflito. Dado que todos são vistos como tendo o mesmo valor inerente, a atitude de respeito é igualmente devida a cada um.”³⁶

Nesse sentido, todos os seres vivos tem direitos fundamentais que devem ser reconhecidos e respeitados, pois essa condição é indispensável para aprimorar o sentido da igualdade do valor inerente a cada espécie de vida.³⁷

PARTE II

Questões práticas de aplicação da ética biocêntrica

Quanto à aplicação dos princípios da ética biocêntrica, Taylor propõe quatro regras básicas a serem levadas prioritariamente em conta quando se tratar de dirimir conflitos de interesses ou superar dilemas morais, a saber:

- a] a regra da não-maleficência;
- b] a regra da não-interferência;
- c] a regra da fidelidade;
- d] a regra da justiça restitutiva.³⁸

³⁶ TAYLOR, RFN, p. 158.

³⁷ Aqui encerra a apresentação da parte teórica da proposta de ética biocêntrica elaborada por Paul W. Taylor. Por motivo de limitação do espaço na edição dos Anais, não é possível editar a segunda parte do trabalho, que será publicada em outro veículo.

³⁸ TAYLOR, RFN, p. 172 e ss.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



Vale lembrar que somente em casos excepcionais, quer dizer, em circunstâncias moralmente justificáveis da perspectiva biocêntrica, tais regras podem ser suspensas para atender deveres morais em relação a humanos. Vejamos cada uma delas e a implicação moral de aplicá-las em nossas decisões ético-políticas relacionadas a animais não-humanos e a ecossistemas naturais.

a] A regra ou princípio da *não-maleficência*

Esta regra define deveres negativos, quer dizer, ordena abster-se de ações que possam causar mal a outros. Não inclui atos de prevenção a danos, nem a minimização desses, discutidos sob a regra da *justiça retributiva* (d), apenas o dever de não fazer mal a qualquer entidade natural ambiental que tenha um bem a seu próprio modo. Isso inclui não matar um indivíduo animal ou planta, não destruir espécies ou comunidades bióticas nem fazer qualquer coisa que as prive das condições necessárias a seu bem específico. A maleficência só é justificável se for necessária à defesa da própria vida. Ainda assim, os meios empregues devem ser proporcionais à ameaça. O maior de todos os erros o mal praticado contra quem não nos fez mal algum.³⁹

Exceções valem também para animais não-humanos. Também eles tem o direito de se defenderem de assaltos. De qualquer modo, a regra da *não-maleficência* obriga apenas agentes morais, pois sujeitos morais naturais não podem saber o que ela significa, não estando, portanto, submetidos aos deveres que ela impõe. Aos animais carnívoros, na natureza, por exemplo, falta-lhes a liberdade para atender sua carência de nutrientes sem causar a morte a outros. Mas, absolutamente, esse não é o caso humano.

³⁹ TAYLOR, RFN, p. 173.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



Somente humanos podem ser *malevolentes* e *maleficentes*. O querer o mal que causam caracteriza a malevolência. A natureza não-humana está para além do bem e do mal. Por isso, não faz sentido alegar que fazemos mal aos animais porque eles também fazem mal uns aos outros. Desde quando seres não-morais servem de modelo para a ética que queremos construir?

A regra da *não-maleficência* prescreve o dever de não tirar da natureza a autonomia prática que inere todo tipo de vida. Viver em liberdade quer dizer não estar constrangido interna nem externamente na busca do próprio bem, podendo seguir padrões específicos, e evoluir. O constrangimento enfraquece, atrapalha ou destrói a habilidade de qualquer organismo de adaptar-se em função das condições do ambiente.⁴⁰ Ao contrário do conceito filosófico da liberdade humana, possível apenas no espaço racional, a liberdade de animais e plantas dá-se através da interação com o ambiente natural e social, realizando a própria condição natural, sem intervenção e interferência voltadas à realização de propósitos alheios. Segundo Taylor, há quatro tipos de constrangimento que impedem animais e plantas de viverem sua vida em liberdade:

- (i) Limitações externas positivas (jaulas, armadilhas, correntes).
- (ii) Limitações externas negativas (falta de água, de comida).
- (iii) Limitações internas positivas (doenças, ingestão de veneno ou absorção de químicos tóxicos).
- (iv) Limitações internas negativas (fraqueza, incapacidade devida a danos em órgãos e tecidos).⁴¹

Qualquer ação de um agente moral que imponha qualquer dessas limitações a animais e plantas deve ser considerada uma violação do princípio da não-maleficência.

⁴⁰ TAYLOR, RFN, p. 174.

⁴¹ TAYLOR, RFN, p. 174.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



b) A regra ou princípio da não-interferência

Agentes morais também violam o segundo princípio, o da não-interferência, ao impor ao animal ou planta uma limitação física que o impede de continuar a prover-se ou a prover os seus dependentes, como é o caso das armadilhas para captura de pássaros ou qualquer outro animal. O princípio da não-interferência dá origem a um segundo dever: o de deixar toda criatura viver sua vida no espaço próprio dela, seguindo padrões de locomoção adequados para seu autoprovimento e preservação de seu espírito específico.

O dever de não-interferência ordena, em relação às espécies-de-população e a animais e plantas silvestres, que nenhum tipo de contato seja feito com eles, para que não percam a condição original de prover-se e reproduzir-se seguindo seus próprios padrões. Nesse sentido, o princípio da não-interferência ordena "não manipular, controlar, modificar ou manejar ecossistemas naturais ou intervir, seja lá de que modo for, em seu funcionamento normal.

Não interferir significa respeitar o processo natural de cada espécie de continuar a existir seguindo padrões aprendidos e gravados em seu código genético, e criando padrões evoluídos a partir de sua interação particular no ecossistema no qual vive. A única exceção consentida ao dever de respeitar o princípio da não-interferência é no caso do quarto princípio, o da justiça restitutiva, ter prioridade.

Via de regra, para fazer justiça restitutiva é preciso interferir.⁴² Por exemplo, ao reconstituir a comunidade biótica na qual existia uma espécie que acabou por ser deslocada ou está em vias de extinção, é preciso realocar os indivíduos, o que implica manipulá-los, transportá-los de volta para aquele ambiente, e assim por diante.⁴³ O dever de não-interferência carrega consigo o *princípio da imparcialidade*

⁴² TAYLOR, RFN, p. 175-176.

⁴³ Ver o filme, Voando para casa.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



em relação às espécies. Ele não admite o *especismo eletivo*.⁴⁴ Se respeitamos a vida das espécies em seu formato natural, também temos que deixar a elas a liberdade de interagirem a seu modo, sem as forçar a se submeterem ao molde construído pela mente humana. Abster-se de interferir implica em deixar que plantas e animais sigam seu curso próprio, ainda que tal curso implique a destruição de alguns deles, pelos outros.

c] A regra ou princípio da fidelidade

Animais silvestres interagem com humanos à medida em que criam confiança na interação, e tal confiança é possível quando a interação não interfere no bem próprio deles, não os ameaça. Mas o ardil humano não tem limites. Assim como humanos podem trair humanos para que esses acabem servindo a seus interesses egoístas, também podem trair não-humanos. A regra ou princípio da fidelidade impõe a agentes morais o dever de não quebrar a confiança estabelecida pelo animal na interação com humanos. Isso inclui não enganar o animal, não colocar armadilhas, não capturá-lo, caçá-lo, pescá-lo, confiná-lo, e assim por diante.

O animal está a ser enganado sempre que o humano interage com ele de modo a obter vantagens para si.⁴⁵ A crença moral de quem trai um animal é a de que ele não tem qualquer valor inerente, ou, se o tem, esse valor não se equipara ao valor do interesse humano em jogo.⁴⁶ Conforme o caso do princípio da *não-*

⁴⁴ Para aprofundar o conceito *especismo eletivo*, ver: FELIPE, Sônia T. Dos direitos morais aos direitos constitucionais: para além do especismo elitista e eletivo. In: *REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO ANIMAL*. Instituto de Abolicionismo Animal. Salvador, v. 2, n. 1, ago. 2007, pp. 143-159; FELIPE, Sônia T. From Moral Rights to Constitutional Rights: Beyond Elitist and Elective Speciesism. In: <http://www.cfh.ufsc.br/ethic@/et62art4.pdf> Revista *ETHIC@*, Florianópolis, dez. 2007, v. 6, n. 2, pp. 205-216; FELIPE, Sônia T. A moral tradicional e o especismo elitista. In: ANDA, <http://www.anda.jor.br/?p=2471>, 6 jun. 2009; FELIPE, Sônia T. *Especismo eletivo*. In: ANDA, <http://www.anda.jor.br/?p=19279>, 3 set. 2009.

⁴⁵ TAYLOR, RFN, p. 180.

⁴⁶ TAYLOR, RFN, p. 182.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



interferência, também o da *fidelidade* pode ser suspenso, mas somente quando for necessário “enganar” o animal para restituir a ele o ambiente natural do qual tenha sido subtraído. A única exceção moralmente aceitável de trair um animal seria a escassez absoluta de alimentos para humanos. Mas esse, absolutamente, não é o caso, quando se tem abundância e até excesso de produção de cereais nobres. A questão é que ela é destinada à indústria da carne e do leite, não aos humanos famintos.

d] A regra ou princípio da *justiça restitutiva*

Esse princípio ordena restituir ao animal ou ao ecossistema natural as condições nas quais tinha oportunidade de desenvolver-se plenamente. Tal prática restabelece o equilíbrio na balança da justiça. Ela não pode pender para o lado do agente moral quando seus fins acarretam danos e destruição do bem próprio de outras espécies vivas. Ainda que não se possa restituir inteiramente o bem tirado do paciente moral, alguma forma de compensação para o animal ou ambiente físico natural deve ser empreendida.⁴⁷ Quando o desequilíbrio tiver sido causado por uma questão de respeito ético ao interesse humano em conflito com o animal ou vegetal, o agente moral continua a dever justiça restitutiva, seja para recompor a condição na qual o animal ou planta possa voltar a realizar o próprio bem a seu modo, seja para favorecer outra comunidade biótica, quando a comunidade danificada pelo empreendimento humano já não puder ser recomposta.⁴⁸

⁴⁷ TAYLOR, RFN, p. 186-189.

⁴⁸ TAYLOR, RFN, p. 190.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



24

Prioridade dos princípios

Administrar eticamente os interesses dos seres vivos significa lidar continuamente com conflitos morais. Edificações urbanas, empreendimentos energéticos, migrações humanas, permanência e aglomeração de humanos em centros urbanos, produção de bens e serviços para atender interesses humanos, tudo isso representa ameaça ao ambiente natural no qual a vida de humanos, animais não-humanos e plantas floresce.

Taylor sugere princípios práticos para dirimir conflitos eventuais, caso a caso, considerando-se as regras ou princípios éticos biocêntricos acima descritos, numa ordem lexical mais ou menos firme. Quando ocorrem *conflitos* entre os deveres de *não-maleficência*, *não-interferência*, *fidelidade* e *justiça retributiva*, os três últimos devem dar prioridade ao primeiro.⁴⁹ Não há conflito entre a regra da não-interferência e a da não-maleficência, pois aquela garante esta. Maleficência, nesse caso, é entendida como o resultado de uma ação humana vantajosa para o humano e prejudicial para o animal ou ecossistema natural.

No caso de ocorrerem conflitos entre os deveres de *não-interferência* e os de *fidelidade*, o primeiro dever é o de não criar situações de confiabilidade que restrinjam a liberdade dos animais. Mais uma vez a "regra da não-interferência deve guiar-nos na decisão de como, quando, onde e em quais circunstâncias se pode *permitir* um vínculo de confiança do animal com humanos. Uma vez estabelecida a confiança haverá situações nas quais a regra de não-interferência será suspensa, para que o animal não seja atraído. Em alguns casos, a *fidelidade* terá prioridade sobre a *não-interferência*."⁵⁰

⁴⁹ TAYLOR, RFN, p. 193-195.

⁵⁰ TAYLOR, RFN, p. 190.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



25

Em nome da preservação da confiança do animal nos humanos com os quais interagiu e formou vínculo, se for necessário interferir, mesmo assim algum cuidado deve ser tomado, a saber:

- a] Nenhum dano sério deve ser causado ao animal [minimização do dano]
- b] Um grande benefício é assegurado ao animal ao preservar sua confiança
- c] A confiança do animal só pode ser mantida com a interferência
- d] A interferência é limitada ao mínimo [proporcionalidade da intervenção, sem ferir o valor fundamental da vida e do bem próprio do animal ou planta].⁵¹

O mesmo ocorre quando há conflito entre o dever de justiça restitutiva e o de não-interferência. Para restabelecer o equilíbrio do ambiente físico natural no qual vive um animal ou planta danificado pela ação humana, uma certa interferência será necessária. Se ela for inevitável, mantém-se o critério de que a justiça restitutiva traz benefícios maiores aos pacientes morais do que o dano causado pela interferência.

Quando se trata do conflito entre o dever de *fidelidade* e o da *justiça restitutiva*, esta será prioritária àquela.⁵² Ainda que certas interações entre humanos e animais que sofreram o dano já tenham sido estabelecidas, o que provavelmente indica que um vínculo de confiança entre esses animais e os humanos com os quais interagem tenha se estabelecido, o dever humano de devolver aos animais o ambiente no qual viviam sem a interferência humana sobrepuja seu dever de não mudar o formato dessa interação para não causar estranheza ou ansiedade ao animal.

Em suma, argumenta Taylor, "(a) Fidelidade e Justiça Restitutiva sobrepujam a Não-interferência quando um grande bem é alcançado e nenhuma criatura é prejudicada para sempre por essa interferência. (b) Justiça Restitutiva tem

⁵¹ TAYLOR, RFN, p. 196.

⁵² TAYLOR, RFN, p. 197.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



mais peso do que a Fidelidade quando um grande bem é alcançado e nenhum dano grave é causado a uma criatura cuja confiança em nós for quebrada.”⁵³

O objetivo da ética biocêntrica é orientar as decisões humanas com relação ao dever de não causar mal a qualquer ser vivo, seja lá de que espécie for. Cada caso deve ser analisado cuidadosamente, pois o dano que uma ação causa a determinada criatura pode não ser causado a outra. Tendo em mente que os três princípios: 1. Não fazer mal; 2. Restituir o bem danificado; e, 3. Manter o vínculo de confiança nos seres vivos que estão sob o jugo de nossos empreendimentos, são três deveres possíveis de serem cumpridos, desde que observemos o de não-interferir na vida nem no bem próprio de outros seres vivos, torna-se mais claro o que se pode esperar de agentes morais biocêntricos.

As virtudes características do agente moral biocêntrico

Para atender ao dever de não-maleficência, o agente moral precisa da virtude da consideração, manifesta em duas atitudes básicas: atenção e dedicação. Para atender ao dever de não-interferência é preciso a virtude da imparcialidade, quer dizer, não ceder às próprias preferências. A confiabilidade, por sua vez, é a virtude que garante a fidelidade das interações com seres de outras espécies. Ela garante a atitude de não querer tirar vantagem dos animais. Por fim, para aplicar o princípio da justiça restitutiva é preciso ser honesto e capaz do senso da justa proporção ou equidade.⁵⁴ Essas são as virtudes que moldam o caráter moral do agente. Esse caráter se expressa por sua força e por sua dedicação. Os elementos do caráter que lhe dão força são: “consciência, integridade, paciência, coragem, temperança, desinteresse, perseverança, e prontidão para cumprir o dever.” A par

⁵³ TAYLOR, RFN, p. 196.

⁵⁴ TAYLOR, RFN, p... 207-212.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



com elas, há outras características que indicam a dedicação do agente moral a outros seres vivos, sua habilidade em adotar o ponto de vista do animal ou planta ameaçados, considerando o bem próprio deles, seu valor inerente. Os sentimentos morais associados a essa habilidade são a benevolência, a compaixão, a simpatia e o cuidado.⁵⁵

As regras de prioridade na superação de conflitos entre espécies

O atual modo de vida humano produz conflitos de interesses frente outras coisas vivas. Se o pressuposto da ética biocêntrica é o valor inerente à toda coisa viva que tenha um bem próprio capaz de ser destruído, ela deve prever a existência de conflito entre interesses humanos e interesses de outros seres vivos. Para dirimir tais conflitos, Taylor propõe cinco “regras ou princípios de prioridade”, a saber:

- a. O princípio da *autodefesa*
- b. O princípio da *proporcionalidade*
- c. O princípio do *mal menor*
- d. O princípio da *justiça distributiva*
- e. O princípio da *justiça retributiva*.⁵⁶

O princípio da autodefesa assegura ao agente moral o direito de eliminar somente a vida de organismos agressores que o atacam ou ameaçam sua saúde ou as condições de sua preservação enquanto agente moral. Tal direito excepcional não inclui o de usar qualquer meio para eliminar o agressor, nem dá ao agente moral o direito de matar outros seres vivos para buscar alcançar fins pessoais, quando não estão ameaçando a vida humana. O direito de exterminar a vida de qualquer outro ser, só pode ser legítimo quando os meios possíveis de evitar o dano

⁵⁵ TAYLOR, RFN, p. 200.

⁵⁶ TAYLOR, RFN, p. 263.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



ou a agressão tiverem sido empregues sem sucesso, ou quando é certo que nenhum meio disponível garantirá a integridade do agente moral. Em outras palavras, o princípio da autodefesa só é ético quando sua aplicação visa exclusivamente defender o humano que esteja sendo atacado inocentemente. No entendimento desse princípio deve estar o não-especismo, seja elitista, seja eletivo. Isso significa que nenhum animal ou planta deve ser morto pelo agente moral pelo simples prazer que este possa ter de ver uns nascendo e crescendo, e não, outros. A *imparcialidade* é a virtude moral básica quando se trata de dirimir conflitos de interesses entre seres de diferentes espécies.⁵⁷

Para aplicar convenientemente os demais princípios de prioridade, é preciso distinguir entre interesses básicos e interesses não-básicos. Os primeiros dizem respeito a tudo o que é necessário para que um ser continue vivo. Os demais são secundários, decorrem do fato de se permanecer vivo para realizar outros fins próprios.

O princípio da proporcionalidade e o do mal menor se aplicam quando interesses básicos de não-humanos conflitam com interesses secundários de humanos. Todo ato humano para dirimir tais conflitos deve respeitar o interesse básico do animal ou planta em jogo. Interesses não-básicos humanos não podem ser colocados acima dos interesses básicos de quaisquer outros seres vivos, a não ser em casos realmente excepcionais, em que um interesse não-básico coletivo seja considerado por todos tão relevante que nenhum argumento moral consiga demover a comunidade de seu empreendimento. Definir quais seriam esses casos é tarefa para o debate público, aberto e imparcial. Além do mais, o resultado da decisão deve produzir o mínimo mal possível aos animais e plantas cujos interesses vitais estejam conflitando com os interesses não vitais dos humanos.

⁵⁷ Conceito de autodefesa de Charles Fried, *Right and Wrong*, Cambridge: Harvard Univ. Press, 1978, apud TAYLOR, RFN, p. 268-269.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



Quando interesses básicos de animais, plantas e humanos entram em conflito, é preciso levar em conta o princípio de prioridade da justiça distributiva. Atender aos interesses da vida é dever natural de todo ser vivo, e, como tal, deve ser respeitado, exceção feita aos agressores. No caso de as alternativas serem piores para os animais ou plantas, do que a adotada,⁵⁸ quer dizer, quando o mal maior for causado eles, a decisão ética deve considerar o dever de restituir a condição de igualdade violada. De algum modo, compensação e reparação devem ser feitas.⁵⁹ “O que contará como dano sério ou privação, escreve Taylor, obviamente, dependerá do tipo de organismo”.⁶⁰

Interação, intervenção e interferência: três termos com pesos distintos

A moral tradicional na qual fomos educados nos ensina que não há deveres morais de humanos para com animais não-humanos, muito menos direitos fundamentais que possam abranger todas as formas de vida. Podemos fazer qualquer coisa a eles, desde que não nos tornemos insensíveis à dor e ao sofrimento humano. Nesse padrão de compreensão do lugar dos animais na mente humana, não se faz distinção alguma entre três categorias que designam modos de agir em meio aos interesses de outros seres vivos: interagir, intervir e interferir.

Na exposição da concepção ética biocêntrica, tomamos conhecimento de que as ações dos agentes morais podem implicar *interferência* maleficente, por um lado, mas também podem servir para fomentar a *interações* leais ou fidelidade entre indivíduos de diferentes espécies, ou a *intervenção* justa para restituir aos animais o que lhes foi tirado. Cada ação humana deve, portanto, ser julgada em função desses resultados. Isso não é apenas uma questão de terminologia.

⁵⁸ TAYLOR, RFN, p. 283.

⁵⁹ TAYLOR, RFN, p. 270.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



Antes de iniciar qualquer movimento, quando se vive em meio a outros viventes e sofrentes, é preciso ter cautela para evitar *interferir* ou causar mal a eles; para promover o vínculo de confiança sem o qual viver torna-se puro estresse, especialmente para aqueles em condições vulneráveis ao dano causado por ações *maleficentes*; para reconstituir as condições ambientais afetadas pela ação humana destrutiva.

Viver de forma ética implica fazer uso da capacidade de pensar criticamente sobre a própria ingenuidade moral, aceitável apenas numa fase mental pueril. Em muitos casos, justamente a infância é a fase mais propícia à compreensão da condição de estar vivo e sofrer ameaças de extermínio físico todo tempo, vindas de todas as direções. As crianças compreendem bem o que é ser aprisionado por uma rede e não poder escapar, ser amarrado a uma corda e não poder fugir, ser preso em um galpão e não poder correr, ser esfaqueado, degolado, separado de seus progenitores.

A vulnerabilidade dos animais a todo tipo de interesses humanos tornou-se tema central da ética biocêntrica. Para aumentar nosso poder de viver evitando fomentar interesses que impliquem dor, sofrimento e morte para os animais, precisamos entender que as ações humanas em relação a eles podem ser de três tipos. Estar vivo implica em ocupar o espaço do planeta onde as condições bioquímicas da vida estão dadas: o espaço aéreo (pássaros e outros microorganismos), o espaço terrestre (mamíferos, vertebrados, insetos e outros microorganismos, plantas), e o aquático (mamíferos, peixes, crustáceos, moluscos e todas as plantas).

Viver é uma experiência possível somente em meio aos muitos, à biodiversidade. Não apenas para humanos. Também para as plantas e os animais. Portanto, pelo simples fato de estar vivo o ser já está em constante processo de mudança, adaptando-se, aprimorando-se em sua habilidade de encontrar nutrientes

⁶⁰ TAYLOR, RFN, p. 271.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



e autosuprir-se. Cada animal e planta permanece em vida por ter tal capacidade. Ao retirar nutrientes do ar, do solo e da água, cada ser vivo aumenta ou limita a capacidade de outros de se manterem em vida. Estamos falando aqui da necessidade, não da liberdade.

Mas, para além das interações vitais naturais, há outras formas de estar no ambiente da vida produzindo algo que pode favorecer outros indivíduos a continuarem em vida. Quando agimos nessa direção, às vezes o fazemos por uma calamidade, o caso do socorro oferecido aos animais e plantas ameaçados pela água, lama, fogo ou outros elementos destrutivos, às vezes para justamente prevenir que algo catastrófico ocorra a eles. Nesses casos não apenas *interagimos*, nós *intervimos*. A intervenção só pode ser justificada moralmente se for para atender a um propósito maior da vida daquele que sofre a interação, não aos propósitos do agente moral.

Por fim, há um tipo de *interação* que *intervém* sobre o paciente moral, mas não serve para atender a seus interesses. Essa interação *interfere* em sua vida e em seus propósitos, deslocando-os, o que quer dizer, causando-lhes *sofrimento* [*dukkha*] Como bem o soa a palavra, *interferir* quer dizer estar entre outros e nesse estar, ferir.

A ética biocêntrica permite que pensemos essas três formas de ação de um agente moral: interação, intervenção e interferência. Enquanto a *interação* faz parte do processo mesmo da vida, pois sem troca não há vida, preservando a igualdade de condições para todos, a *intervenção* é uma ação pontual, destinada a prestar ajuda ao necessitado, por um prazo definido, até que ele recupere a habilidade de autoprover-se e prover os seus. A *interferência*, ao contrário das duas ações anteriores, não visa a manutenção da vida com senso de justiça distributiva, nem a ajuda necessária para que o outro continue vivo. Ela visa apenas agregar benefícios para o agente moral individual ou coletivo, que fere a vida desse outro, desconsiderando que estar vivo é condição igual para todas as espécies de viver.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL "EXPERIÊNCIAS DE AGENDAS 21: OS DESAFIOS DO NOSSO TEMPO"

27, 28 e 29 de Novembro de 2009
Ponta Grossa - PR - Brasil



32

A ética tradicional não nos disse nada sobre a maleficência da nossa interferência em outras espécies de vida. Por isso naturalizamos práticas solapadoras da vida de animais e plantas, porque nos foi dito que é natural que uma vida “mate” a outra. Na natureza todas as vidas morrem, mas as leis dessa morte não são dadas pela razão de apenas um dos viventes. A morte natural não pode ser colocada como modelo para justificar a morte premeditada, intencional. Interferir nos interesses, propósitos e na continuação da vida dos outros não tem nada de natural. Somente agentes morais podem cometer esse erro. Para efeito prático, ético, está na hora de distinguir os três verbos: interagir, intervir e interferir. Uma ética que não faça tal distinção fracassará em nos guiar no ambiente da biodiversidade.